



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 01/09/87
Lagarto, 01/09/87

Artur de Oliveira Reis
Funcionário (a)

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 33v. e 34
do livro 03/86
Lagarto, 01 de 09 de 1987

Artur de Oliveira Reis
Funcionário (a)

LEI Nº 013/1 987

de 01 de setembro de 1 987

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Concedidas a Título Vitalício as Pensões de: **MARIETA JARDELINA PRATA**, inválida, natural desta municipalidade, e **ANGELO MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA**, inválido natural desta municipalidade, fixadas em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar até o limite de 20.000,00 (vinte mil cruzados), para atender as despesas fixadas nesta Lei, respeitando o art.43, da Lei nº 1.320/64.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete; 166º da Independência, 99º da República e 3º da Nova República.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Glara M. Barreto de Almeida
GLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração